Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Mar-2011-14:50-000147-1/2

**MENSAGEM Nº 053/2011**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), destinado a construção da Creche Municipal do Bairro São João.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de março de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 63/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31144 | R$ | 1.250.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.- MDE/ Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João | 2471.02.11.00.00 | 31144 | R$ | 1.189.239,50 |
| Excesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João | 1325.01.05.02.09 | 31144 | R$ | 60.760,50 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 63/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, que será destinado a Construção da Creche Municipal do Bairro São João, dentro da:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Departamento Administrativo
- Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e centros de educação infantil
- Dotação Orçamentária – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- Fonte 31144.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **4 4 90 51 00 00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Convênio MDE/Construção da Creche Municipal do Bairro São João, fonte 31144, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> "**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **Art.167** – São vedados:
>
> **V –** a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 24 de março de 2011.

**Márcia Regina Zanoelo**
ASSESSORA CONTÁBIL
*CRC-PR Nº 027.823/0-3*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 63/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Mar-2011-13:57-007183-1/1

Através da Mensagem nº 053/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 63/2011**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 1.250,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a construção da Creche Municipal do Bairro São João.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, utilizando-se recursos do excesso de arrecadação, relativos de Convenio e aplicações financeiras, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 24 de março de 2011.

**Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente**

**Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB**

**~~Nelson Bertani – PDT~~ Relator**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 63/2011**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31144 | R$ | 1.250.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.- MDE/ Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João | 2471.02.11.00.00 | 31144 | R$ | 1.189.239,50 |
| Excesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João | 1325.01.05.02.09 | 31144 | R$ | 60.760,50 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5147 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.543, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31144 | R$ | 1.250.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.- MDE/ Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João | 2471.02.11.00.00 | 31144 | R$ | 1.189.239,50 |
| Excesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João | 1325.01.05.02.09 | 31144 | R$ | 60.760,50 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de abril de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 5.799, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.543, de 6 de abril de 2011,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de aplicações financeiras, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER | Fonte | | |
| 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | | |
| 12.361.0039.1.041 - Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educação Infantil | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31144 | R$ | 1.250.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.543, de 6 de abril de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e Aplicações Financeiras, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.- MDE/ Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João | 2471.02.11.00.00 | 31144 | R$ | 1.189.239,50 |
| Excesso Arrec.-MDE/Aplicações Financeiras Conv. Construção da Creche Municipal do Bairro São João | 1325.01.05.02.09 | 31144 | R$ | 60.760,50 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de abril de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

**PROJETO DE LEI Nº 63/2011**

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº: 53/2011

RECEBIDA EM: 23 de março de 2011

Nº DO PROJETO: 63/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinqüenta mil reais).
(Destinado a construção da Creche Municipal do Bairro São João)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de março de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24 de março de 2011
RELATOR: Nelson Bertani - PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de março de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de abril de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 134/2011

**Lei nº 3543, de 6 de abril de 2011**

**Decreto nº 5799, de 6 de abril de 2011**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5147, do dia 8 de abril de 2011.